PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2013-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, por meio dos recursos do FUNAJURIS, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu (sua) **PREGOEIRO (A),** designado (a) pela **Portaria n. 513/2013/C.ADM. DJE n. 9035 de 23/04/2013** e **381/2013/C.ADM, DJE n. 9162 de 22/10/2013**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada a selecionar propostas mais vantajosa para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP pelo critério de julgamento MENOR PREÇO,** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos TERMOS DE REFERÊNCIAS e Anexos deste Edital, na forma da **Lei n. 10.520/02, do Decretos n. 3.555/00, n. 7.892/13, n. 5.450/05, n. 6.204/07, e, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores),** na data, horário e local abaixo indicados.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2013-SRP CIA 0124435-15.2013.8.11.0000
FORMA:	INDIRETA
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO:	MENOR PREÇO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	**Dia: 25 de novembro de 2013**, ou no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora de abertura das propostas: 09h30 - **Horário de BRASÍLIA/DF.** Hora da Sessão: 10h30 - **Horário de BRASÍLIA/DF.**
ENDEREÇO:	No site do Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br** - Identificação do Tribunal de Justiça na página do

	Banco do Brasil: **MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**
MEIOS DE CONTATO:	**E-mail:** licitacao@tjmt.jus.br **Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça, situado no Bloco Des. Antonio de Arruda – Av. Rubens de Mendonça, s/n.- Praça das Bandeiras – CEP: 78.050-970- Cuiabá-MT** **Fone:** (65)3617-3747 **Fax:** (65)3617-3727

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais Permanentes: a) **Equipamentos Eletrônicos** (Freezer, Bebedouro, Furadeira, Ventilador, etc.), para atender com satisfação as necessidades das Secretarias, Juizados e Comarcas do Poder Judiciário de Mato Grosso, conforme Termo de Referência nº 15/2013-DC/DMP - (**Anexo I.I.**); b) **Equipamentos para o JUVAM** (barraca de campanha, grupo gerador portátil, decibelímetro digital portátil), para atender com satisfação as necessidades do Juizado Volante Ambiental nas Comarcas onde atuam. Os materiais visam garantir a permanência da equipe do JUVAM, conforme Termo de Referência nº 19/2012-DC/DMP - (**Anexo I.II**.) ; c) **Equipamentos Diversos** (Telefones, Liquidificador, Ventilador, Cortina de Ar e Aparelho de Fax, para atender as necessidades das Secretarias do Tribunal de Justiça, Juizados e Comarcas do Poder Judiciário de Mato Grosso, Termo de Referência nº 25/2013-DC/DMP – (**Anexo I.III.);** d) **Kit de Audio e Vídeo**, para atender as necessidades do Cerimonial da Presidência, Esmagis – Escola Superior da Magistratura do Mato Grosso, Escola dos Servidores do TJMT, Coordenadoria de Infra-Estrutura, Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e Juizados (**Anexo I.IV**).

1.2. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo **discriminadas:**

1.2.1. Constituição Federal Art. 7º, XXXIII;

1.2.2. Lei Complementar n. 123/06;

1.2.3. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 07/05; n. 09/05; n. 21/06;

1.2.4. Portaria n. 182/04 do Tribunal de Justiça/MT (Marco Regulatório).

1.3. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como Pregoeiro (A), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Sessão.

1.4. O Edital e documentação técnica poderão ser baixados por *download* no *site* **www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao/** ou pelo site do Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** somente as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos **e estejam devidamente credenciadas** no site **www.licitacoes-e.com.br** para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresa ou sociedade estrangeira;

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar perante a Administração Pública;

e) Empresas suspensa de Contratar com este Tribunal-TJMT;

f) Empresas que estejam sob falência.

g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Conter número de CNPJ da empresa licitante que emitirá as notas fiscais referentes à contratação do objeto;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os

documentos expedidos nos últimos 90(noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame;

c) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** (art. 3º, §1º, Decreto n. 5.450/05).

3.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar cadastrados no site **www.licitacoes-e.com.br** podendo fazê-lo em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., independentemente de ser correntista, quando então obterá a chave de identificação e de senha para participação na licitação.

3.3. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo **telefone 3003-0500** ou pelo site **www.licitacoes-e.com.br** na Cartilha do Fornecedor.

3.4. O credenciamento do licitante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por quem utilize sua senha e chave, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desta, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O interessado deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e para fazer jus aos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá com a digitação de senha privativa da licitante e do encaminhamento da proposta de preços, no **valor unitário do item**, observadas as condições definidas neste Edital.

4.1.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário do item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar o valor da proposta de preço, formulada de acordo com o quadro quantitativo do Termo de Referência, a as especificações detalhadas do objeto, ate a data marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento a proposta;

4.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir o valor da proposta anteriormente encaminhada.

4.6. O Licitante para fazer jus aos benefícios concedidos à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da LC n. 123/06.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como micro empresa ou a empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.8. As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) Oficial designado (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. O (a) Pregoeiro (a) Oficial verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) Oficial e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes considerando-se o **valor unitário do item.**

5.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema ordenará, automaticamente, as proposta classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.2. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;

6.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4. No caso dos itens, embora a classificação final dos lances seja pelo valor total dos Itens, a disputa será pelo **valor unitário de cada item.** A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total dos itens.

6.4A Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance, vedado à identificação do proponente.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizado.

6.9. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a), persistir por **tempo superior a 10(dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônico será **suspensa** e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio de publicação no site do provedor **(www.licitacoes-e.com.br)** ou site deste Tribunal de Justiça/MT **(www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).**

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme artigo 10, parágrafo único do Decreto n.7.892/13.

6.13. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado ou superiores ao preço médio máximo elaborado pela Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e empresas de pequeno porte, será considerado empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não for apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) Classificação das propostas de microempresa, empresas de pequeno porte que se enquadram na situação prevista neste subitem **7.1**;

b) Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea **"a"** deste subitem para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma ultima oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea **"b"** deste subitem, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens **9.6** e **9.7**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea "a" deste subitem, para o exercício do mesmo direito;

7.2. Na hipótese da não-contratação ou nas situações prevista do subitem **7.1** e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, proposta escrita de preços ajustada ao **menor lance**, elaborada de acordo as especificações dos **Termos de Referência ns. 15, 19, 25 e 27/2013-DCP-DMP (Anexos I.I., I.II., I.III e e I.IV**), bem como os documentos de habilitação constantes na **Cláusula 09 e seguintes deste edital**, **no prazo máximo de 03(três) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico,** por meio do fax n. **(65)3617-3727** ou pelo e-mail: **licitacao@tjmt.jus.br**.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta justada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

8.3. O preço proposto ajustado ao menor lance será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução dos serviços contratados.

8.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) Pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação do licitante.

9.1. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) procederá a analise da documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, para verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Os documentos exigidos são:

9.1.1. Referentes à **habilitação jurídica dos Anexos I.I., I.II, I.III e I.IV - Termos de Referências nº 15, 19, 25 e 27-DCP/DMP**

a) Para empresário individual: registro comercial.

b) Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial.

c) para Sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial.

d) Cópia do CPF e documento de identificação com foto recente do proprietário, diretores ou sócios.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2. Referentes à **regularidade fiscal e trabalhista - Anexos I.I., I.II, I.III e I.IV - Termos de Referências nº 15, 19, 25 e 27-DCP/DMP**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débito relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

h) Certidão Negativa Trabalhista dentro do prazo de validade, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei N.5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Referentes à **qualificação econômico-financeira para os Anexos I.I., I.II, I.III e I.IV - Termos de Referências nº 15, 19, 25 e 27-DCP/DMP**:

a) Certidão de Falência da sede emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada dos últimos 90(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.1.4. Qualificação Técnica Anexos I.I., I.II, I.III e I.IV - Termos de Referências nº 15, 19, 25 e 27-DCP/DMP

9.1.4.1- 01 (um) ou mais atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

b) Certificado da ABNT devidamente autenticado (para os itens que assim o exigirem), no ato da apresentação da proposta, o qual será validado pelo Pregoeiro responsável pelo certame (apenas para os Termos de Referências 15 e 19-DCP/DMP (Anexos I.I e I.II).

9.1.5. Declarações:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, CF/88, conforme modelo anexo;

b) Declaração de cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 07/05, n. 09/05 e n. 21/06, conforme modelo anexo;

c) Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigida no certame;

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do anexo deste Edital.

e) Declarar que todas as despesas para transporte/instalações/mão-de-obra e montagens dos mobiliários nas Secretarias, Comarcas, Juizados e demais Unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso, serão por conta da empresa contratada, devendo os valores ofertados contemplar os custos supracitados, bem como os relativos a mão-de-obra;

9.2. Os documentos relacionados nos itens **9.1.2** e **9.1.3**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Inscrição da Secretaria de Estado de Administração (SAD/MT), dentro do prazo de validade, e ainda deverá juntar nos documentos de habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **– CNPJ.**

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a SAD/MT, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, conforme modelo constante deste Edital.

c) documentos referente a habilitação jurídica:

9.3. Às empresas cadastradas na SAD/MT, que no momento da habilitação estejam com seus **documentos** com prazo de validade expirado, é assegurada a apresentação deste dentro do prazo de validade, nos termos do item **9.1** deste Edital.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticadas por Cartório do Foro Extrajudicial, podendo ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a), caso em que devem estar presentes os originais.

9.5. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo estando com alguma restrição.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.10. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

9.11.a. Declaração exclusiva para o Anexo I.I. – TR 15 - Declarar que todas as despesas para transporte/instalações/mão-de-obra e montagens dos mobiliários nas Secretarias, Comarcas, Juizados e demais Unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso, serão por conta da empresa contratada, devendo os valores ofertados contemplar os custos supracitados, bem como os relativos a mão-de-obra;

9.11.b. Declaração exclusiva para o Anexo I.II. – TR 19 - Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no certame;

9.11.c. Declaração exclusiva para o Anexo I.III. – TR 25 - Declarar que todas as despesas para transporte/instalações/mão-de-obra e montagens/transporte (item 4) dos materiais nas Secretarias, Comarcas, Juizados e demais Unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso, serão por conta da empresa contratada, devendo os valores ofertados contemplar os custos supracitados, bem como os relativos a mão-de-obra;;

9.11.d. Declaração exclusiva para o Anexo I.IV. – TR 27 - Declarar que todas as despesas para estadia/alimentação/transporte/instalações/mão-de-obra, montagens e transporte dos equipamentos nas Secretarias, Comarcas, Juizados e demais Unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso, serão por conta da empresa contratada, devendo os valores ofertados contemplar os custos supracitados, bem como os relativos a mão-de-obra;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.

10.2. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada.

10.3. Após o registro de interesse em recorrer, no prazo de **03(três) dias** a licitante recorrente **deverá** transformar suas razões do recurso assinadas na extensão "pdf" e endereçá-las ao e-mail **licitacao@tjmt.jus.br** aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) designado (a) para a Sessão Pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, **deverá** transformar suas contrarrazões recursais assinadas na extensão ".pdf" e endereçá-las ao e-mail **licitacao@tjmt.jus.br** aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

10.4. O prazo da recorrente começa a correr no dia posterior ao término do prazo para interposição de recurso.

10.5. As razões do recurso poderão estar disponíveis no site do Tribunal de Justiça/MT com anexo ao Edital para conferência e contrarrazões.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico.

11. DO PREÇO

11.1. A proposta escrita deverá conter uma única cotação, com preços unitários e totais para o item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

11.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado ou superiores ao preço médio máximo elaborado pela Administração.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a) Oficial(a) poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e ficará sujeita à homologação do certame pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo servidor designado para esse ato. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada motivadamente por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

12.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Justiça e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.3. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

12.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos exigidos para habilitação neste Edital deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 03(três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico,** por meio do fax n. **(65)3617-3727** ou pelo e-mail: **licitacao@tjmt.jus.br**.

13.2. A proposta de preços e os documentos originais ou em cópia autenticada por cartório, já encaminhada via fax ou endereçadas via correio eletrônico, também deverão ser endereçado ao (a) Pregoeiro (a), na Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça, situado no Bloco Des. Antonio de Arruda – Av. Rubens de Mendonça, s/n.- Praça das Bandeiras – CEP: 78.050-970, Cuiabá-MT, **no prazo de 05 (cinco) dias, após o transcurso do prazo do item 13.1 deste Edital.**

13.2.1. A proposta de preços mencionada no subitem **13.1** deverá conter declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

13.3. A proposta de preços a ser enviada, observado o disposto nos subitens **13.1** e 13.2 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número do fax e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Descrição clara do objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência n. 10/2013-DCP-DMP deste Edital;

c) Para os itens que foram agrupados em lote – indicação única de preço pra cada item que compõe o lote cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do lote em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) No caso dos itens agrupados em lote, finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do lote, não sendo possível aceitar parte do lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

f) Documentos de habilitação em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

13.4. Não será aceita oferta de mercadorias com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Termo de Referência N. 10/2013-DCP-DMP deste Edital.

13.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário;

13.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13.7. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A licitante vencedora, após convocação, deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Em caso de licitante fora do Estado a ARP poderá ser enviada para assinatura (com reconhecimento de firma) pelos Correios, a não devolução da Ata assinada no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidade conforme art.7º da lei n.10.520/00.

14.2. Assinada e publicada a ARP, a licitante vencedora obriga-se a:

a) Executar o objeto, observada as condições estipuladas neste Edital, no **Termos de Referências ns. 15, 19, 25 e 27/2013-DMP (Anexo I.I., I.II. e I.III), nas propostas e nas Atas de Registro de Preços.**

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será comunicado a SAD/MT e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei n. 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5%(meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5%(meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem **15.1.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem **15.1.1** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a

frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05(cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Diário da Justiça Eletrônico as sanções administrativas previstas no subitem **15.1.1, c, d,** deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.1.A. DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PARA O ANEXO I.I.

16.1.A. Os materiais deverão ser entregues em local adequado (perímetro urbano de Cuiabá-MT) indicado pela contratada e aprovado pela equipe do DMP, para que possa realizar os serviços de fixação de plaquetas de tombos. Após, a contratada deverá transportar os materiais até as Unidades indicadas pelo Fiscal do Contrato (distância Anexo A), cuja planilha de destinação será encaminhada no momento em que a contratada receber a Nota de Empenho. Caso a contratada não receba a planilha de destinação, deverá solicitá-la ao Departamento de Material e Patrimônio nos seguintes endereços: dmp@tjmt.jus.br e controle.patrimonial@tjmt.jus.br ou telefones: 65-3617-3788/3040.

16.2.A. A contratada deverá agendar entrega dos materiais (data e hora) com o Departamento de Material e Patrimônio, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Centro Politico Administrativo, Sede do Tribunal de Justiça – Anexo Antônio de Arruda – CEP 78050-970, por meio dos fones: 0xx-65-3617-3788/3440, no período das 8h às 11hs e das 12 às 18h.

16.3.A. O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), e deverá estar acompanhada das Certidões de

FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho;

16.3.A. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante;

O fornecimento dos materiais de instalação será de responsabilidade da Contratada, bem como os custos de transporte, estadia e alimentação da equipe designada para a atividade;

16.4.A. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa anuência do Contratante.

16.1.B. DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PARA O ANEXO I.II.

16.1.B. Os materiais constantes nos itens 02 e 03 deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio (exceto o item 01, cujo modo de entrega está descrito nas obrigações no licitante), situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Centro Politico Administrativo, Sede do Tribunal de Justiça – Anexo Antônio de Arruda – Departamento de Material e Patrimônio, CEP 78050-970, mediante agendamento de data e hora, por meio dos fones: 0xx-65-3617-3788/3440, no período das 8h às 11hs e das 12 às 18h, cuja Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

16.2.B. O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), e esta deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, Certidão de débitos Trabalhistas, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos,

16.3.B. A entrega será mediante agendamento de data e hora, por meio dos fones: (65) 3617 3788 – 3788 3273, no período das 8h às 12hs e das 14 às 18h. - Em caso de mudança de endereço, o mesmo será previamente informado.

16.4.B. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante.

16.5.B. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante.

16.6.B. O fornecimento dos materiais de instalação será de responsabilidade da Contratada, bem como os custos de transporte, estadia e alimentação e mão de obra da equipe designada para a atividade.

16.1.C. DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PARA O ANEXO I.III.

16.1.C. Os materiais constantes nos itens de 01 à 04 deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio (exceto o **item 05**, cujo modo de entrega está descrito nas obrigações no licitante), situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Centro Politico Administrativo, Sede do Tribunal de Justiça – Anexo Antônio de Arruda – Departamento de Material e Patrimônio, CEP 78050-970, mediante agendamento de data e hora, por meio dos fones: 0xx-65-3617-3788/3440, no período das 8h às 11hs e das 12 às 18h, cuja Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

16.2.C. Os materiais do **item 5** deverão ser apresentados ao fiscal para verificação das especificações e tombamento em galpão nas redondezas da Capital e as despesas serão por conta da contratada.

16.3.C. Após, verificadas as conformidades, a contratada poderá transportar, entregar e instalar os materiais do **item 05**, a cargo da contratada conforme destinação remetida juntamente ao pedido de empenho.

16.4.C. A entrega provisória será para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos.

16.5.C. O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

Em caso de mudança de endereço de entrega, será informado antecipadamente, junto ao empenho;

16.6.C. A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho;

Durante o prazo de garantia dos materiais (especificadas no anexo I), a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante;

16.7.C. O fornecimento dos materiais de instalação será de responsabilidade da Contratada, devendo ser instalada nos locais indicados pelo fiscal do contrato (ver Anexo II);

16.8.C. O fornecimento dos materiais para instalação e a instalação dos produtos será de responsabilidade da Contratada. O fornecimento dos recursos necessários para a descarga dos produtos será de responsabilidade da Contratada. Os custos de transporte, estadia, alimentação da equipe designada para a atividade entrega/instalação/descarga, será de responsabilidade da contratada.

16.9.C. Em caso de Avaria estrutural (paredes, calçadas, portas, etc) ocasionadas pela entrega, montagem, instalação dos materiais nos locais determinados, e acumulo de sujeira derivada da instalação, fica ao encargo da contratada a devida reparação e limpeza, entregando o local em perfeitas condições de uso.

16.1.D. DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PARA O ANEXO I.IV.

16.1.D. Os materiais deverão ser entregues em local adequado (perímetro urbano de Cuiabá-MT) indicado pela contratada e aprovado pela equipe do DMP, para que possa realizar os serviços de fixação de plaquetas de tombos. Após, a contratada deverá transportar os materiais até as Unidades indicadas pelo Fiscal do Contrato (distância Anexo A), cuja planilha de destinação será encaminhada no momento em que a contratada receber a Nota de Empenho. Caso a contratada não receba a planilha de destinação, deverá solicitá-la ao Departamento de Material e Patrimônio nos seguintes endereços: dmp@tjmt.jus.br e controle.patrimonial@tjmt.jus.br ou telefones: 65-3617-3788/3040.

16.2.C. A contratada deverá agendar entrega dos materiais (data e hora) com o Departamento de Material e Patrimônio, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Centro Politico Administrativo, Sede do Tribunal de Justiça – Anexo Antônio de Arruda – CEP 78050-970, por meio dos fones: 0xx-65-3617-3788/3440, no período das 8h às 11hs e das 12 às 18h.

16.3.C. O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

16.4.C A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho;

16.5.C Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante;

16.6.C O fornecimento dos materiais de instalação será de responsabilidade da Contratada, bem como os custos de transporte, estadia e alimentação da equipe designada para a atividade;

16.7.C Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa anuência do Contratante.

16.1.CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

16.1.1. A Nota Fiscal será atestada pelo Fiscal do Contrato para respectivo pagamento somente depois de finalizada a instalação e conferência dos materiais pelo Fiscal do Contrato, e em se tratando de instalação nas Comarcas, somente serão pagas, após a Guia de recebimento ter sido assinada pelo Gestor da Comarca.

16.2. Os produtos, marcas e modelos especificados na Proposta Comercial definitiva da vencedora do Pregão, deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecedor julgar necessário solicitar a troca de algum produto na vigência da Ata de Registro de Preço, deverá apresentar **justificativa formal e documentação que comprove tal fato ao Órgão Gestor do Registro de Preço.**

16.4. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor, que impeça o fornecimento do produto registrado na ATA, como, por exemplo, produto que deixou de ser fabricado, ou incapacidade do fabricante produzi-lo na quantidade e prazo necessário, a retirada do fabricante do mercado fornecedor.

16.5. Desde que a finalidade e as características do novo produto sejam semelhantes ou melhores que as do produto anterior, e não havendo alteração no preço, e somente após concordância expressa do Órgão Gestor, poderá ocorrer a troca.

16.6. Entende-se por "produto semelhante" o produto que é da mesma espécie, qualidade, natureza ou forma, em relação ao produto registrado na ATA.

16.7. Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no Termo de Referência deste Edital; inclusive podendo ser solicitado parecer técnico para a devida comprovação.

16.7.1. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

* PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, pelo Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal, que procederá à conferencia de sua conformidade com as

especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Casos não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado o recebimento;

* DEFINITIVAMENTE, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

16.8. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto fica a adjudicatária obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Tribunal.

16.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

16.10. Se o produto registrado ficar retido na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso em virtude da Nota fiscal é de inteira responsabilidade do licitante a liberação da mercadoria bem como a solicitação de prorrogação do prazo de entrega em tempo hábil.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias e somente após a verificação e o recebimento dos materiais pelo Departamento de Material e Patrimônio.

17.2. No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso.

17.3. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

17.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá o Fiscal da Ata de Registro de Preço atestá-la, nos termos do Termo de Referência, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.

17.5. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão devolvidas à contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para

regularização, correndo, nesse caso, o prazo estipulado para pagamento, somente a partir da completa regularização.

18. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12(doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

18.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, entrega da publicação e qualquer incidência de seguros, se houver.

18.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993:

18.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar sua aquisição em dólar e o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

18.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.9. Na hipótese de não-comprovação (Notas Fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros) e caso a empresa não mantenha o compromisso assumido, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução parcial ou total conforme o caso.

18.10. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo TRIBUNAL, para o objeto pesquisado.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor máximo estimado da aquisição é conforme apresentado no item XIII do Termo de Referencia n. 10/2013-DCP-DMP ou conforme anexo de preços máximos estimados.

19.2. Os respectivos recursos necessários ao atendimento da despesa estimada para a contratação serão indicados quando da emissão da Nota de empenho ou correrão à conta dos recursos do Tribunal de Justiça, consignados na Fonte 100, no Elemento de Despesa 4490-52.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital deste Pregão, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando o site **www.licitacoes-e.com.br**, de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o Edital, via e-mail no **licitacao@tjmt.jus.br** ou protocolizadas no Protocolo-Geral do Tribunal de Justiça/MT no mesmo prazo.

20.1.1 Os pedidos de esclarecimento referente ao certame deverão ser enviadas ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão

pública, via e-mail no **licitacao@tjmt.jus.br** ou protocolizadas no protocolo geral do Tribunal de Justiça/MT no mesmo prazo.

20.1.2 Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a informação/esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal de Justiça a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

21.2. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas fornecedoras serão divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.3. O Tribunal de Justiça fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 5º, IV do Decreto N.7.892/2013.

21.4. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado da sua assinatura;

21.5. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

21.6. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora;

21.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

21.8 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

21.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n. 8.666, de 1993.

21.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22. DO CANCELAMENTO

22.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

22.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93, e no Decreto n. 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade**, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta, apresentação de documentos relativos a esta licitação ou participação na sessão pública.

24.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.4. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/93, este Edital, seus Anexos e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes dessa ARP.

24.5. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

24.6. Consultas poderão ser formuladas pelo *e-mail:* **licitacao@tjmt.jus.br**

24.7. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

24.8. Essa licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ou ainda anulada por alguma ilegalidade desde que, motivada nos autos, sendo concedido prazo para a defesa dos interessados.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I.I. – Termo de Referência n. 15/2013-DCP-DMP**.**

Anexo I.II. - Termo de Referência n. 19/2013-DCP-DMP**.**

Anexo I.III. – Termo de Referência n. 25/2013-DCP-DMP**.**

Anexo I.IV. - Termo de Referência n. 27/2013-DCP-DMP**.**

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimentos das resoluções n. 07/05, 09/05 e 21/06 – CNJ.

Anexo VI - Declaração de não enquadramento no art. 3º, §4º, da LC n. 123/06.

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IX - Minuta do Termo de Garantia.

Anexo X - Termo de Classificação- Cadastro de Reserva em consonância com art.11 do Decreto n.7892/2013.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2013.

Julieta Oviedo Conceição da Silva
Pregoeira Oficial

Ciente:

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

ANEXO I.I.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2013/DCP-DMP

I. OBJETO:

Aquisição de materiais permanentes, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as especificações dos Anexos I.

II. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição de materiais permanentes para atender com satisfação as necessidades das Secretarias, Juizados e Comarcas do Poder Judiciário de Mato Grosso, cujo fiscal do contrato será o Chefe da Divisão de Controle Patrimonial.

III. CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

a) Entregar, juntamente com os objetos os certificados de garantia, para os produtos que assim o exigirem;

b) A assistência técnica, quando necessária, far-se-á no local onde estiver instalados o equipamento, sendo de responsabilidade do licitante contratado a sua retirada e a devolução nos respectivos locais, caso haja necessidade do conserto fora do local, correndo às suas expensas o transporte.

c) Durante o prazo de garantia o Fornecedor ou sua Assistência Técnica credenciada prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, com ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva e 4preventiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta;

d) Constatada a necessidade de substituição do equipamento defeituoso ou em desacordo ou com as especificações constantes deste edital e **expirado o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento sem que este tenha ocorrido**, será aplicada multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor das mercadorias não recolhidas até o limite de 20% (vinte por cento);

e) Após o recolhimento do equipamento ou material defeituoso**, providenciar a troca num prazo de 20 (vinte) dias** daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e anexo.

f) A contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta do orçamento específico do:

CUIABÁ - Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS

EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

A empresa deverá cumprir com os artigos **27 a 33 da Lei nº 8.666/93,** bem como:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

- Registro comercial em caso de empresa individual;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si;

- Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, devendo apresentar prova de regularidade com os seguintes Órgãos: Secretaria da Receita Federal (SRF), com a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN); com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; e com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

- Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a

execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no certame;

- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Comprovação de capacitação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93), bem como apresentar o Certificado da ABNT devidamente autenticado (para os itens que assim o exigirem), no ato da apresentação da proposta, o qual será validado pelo Pregoeiro responsável pelo certame;
- Comprovação de capacitação econômico-financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93);
- Declarar que todas as despesas para transporte/instalações/mão-de-obra e montagens dos mobiliários nas Secretarias, Comarcas, Juizados e demais Unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso, serão por conta da empresa contratada, devendo os valores ofertados contemplar os custos supracitados, bem como os relativos a mão-de-obra;

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega do material deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

MODO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- os materiais constantes nos itens 01 a 11 deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio (exceto o item 12, cujo modo de entrega está descrito nas obrigações no licitante), situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Centro Politico Administrativo, Sede do Tribunal de Justiça – Anexo Antônio de Arruda – Departamento de Material e Patrimônio, CEP 78050-970, mediante agendamento de data e hora, por meio dos fones: 0xx-65-3617-3788/3440, no período das 8h às 11hs e das 12 às 18h, cuja Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

- a condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho;

- o prazo de garantia do serviço será de 90 (noventa) dias, a partir da sua montagem/aceite;

- durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante;

- o fornecimento dos materiais de montagens será de responsabilidade da Contratada;

- não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa anuência do Contratante.

MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE:

Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto qualidade descritas no presente Termo de Referência.

Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE,** no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

- **DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

MODO DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, SOMENTE após a verificação e o recebimento dos materiais pelo Departamento de Material e Patrimônio;

- No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso;

- As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público;

- Apresentada a Nota Fiscal de Venda caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preço atestá-la, nos termos do presente Termo de Referência, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento;

- Apresentada a Nota Fiscal de Venda caberá ao Fiscal atestá-la, nos termos do presente Termo de Referência, encaminhando-a ao Departamento responsável pelo pagamento.

DAS PENALIDADES SOBRE A LICITANTE CONTRATADA:

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, o contratado estará sujeito às seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Entregar os materiais referente ao item 12, em local adequado **(perímetro urbano de Cuiabá-MT**) aprovado pela equipe do DMP, para que possa realizar os serviços de fixação de plaquetas de tombos. Após, **a contratada deverá transportar os materiais até as Unidades indicadas pelo Fiscal do Contrato (distância Anexo A)**, cuja planilha de destinação será encaminhada no momento em que a contratada receber a Nota de Empenho;
- Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- Apresentar declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo comprovar regularidade fiscal;
- Entregar os materiais licitados ao Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal de Justiça, mediante agendamento de data e horário, de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras (entrega referente aos itens 1 a 11);
- Comprovar regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Solicitação de Empenho e da Nota de Empenho, o Identificador do processo, bem como a descrição e a marca do material solicitado.

OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- Receber e conferir os materiais licitados.
- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem;
- O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as Certidões de Regularidade Fiscal;
- Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos dos itens 01 a 11, **exceto para o item 12** cuja forma de entrega está descrito nas obrigações da licitante;

A N E X O – I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**FURADEIRA / PARAFUSADEIRA À BATERIA - 12 VOLTS** - Embreagem ajustável de 15 posições - Versatilidade e controle em aplicações de fixação - Mandril de aperto rápido - Durabilidade e conveniência - Duas velocidades variáveis e reversíveis (0 -350 e 0 a 1.200 rpm) - Desempenho otimizado com uma velocidade adequada para cada aplicação - Empunhadura emborrachada anti-deslizante - controle e segurança máxima - Capacidade de perfuração em aço: 10mm - Capacidade de perfuração em madeira:25mm - Velocidade Mecânica: 2 - Controle de torque ajustável - Freio Elétrico: Sim - Voltagem (V): 12 volts - 100% rolamentada - Bivolt (110/220V) - Carregador bivolt de 1 hora - 02 baterias, sendo 01 reserva - Maleta para Transportes **Garantia Mínima de 01 ano**	UNIDADE	10
2	**HEADPHONE COM HEADSET** - Fone operador para telemarketing compacto que oferece aos usuários os seguintes recursos: - Controle digital de volume; - Atendimento automático e desligamento manual; - Três opções de tempo flash (ajustável também para 110s); - Sigilo de transmissão; - Três melodias de campainha; - Rediscagem do último número (em linha pública ou PABX); - quatro níveis de campainha (desligado, mínimo, médio e máximo), - cor preta; - Flash 100ms ajustável externamente para 300ms(ajustável também para 110s); - Acompanhado de Headset com tubo de voz fixo confortável e ultraleve; - Compatível com a Central de PABX – MD 110 – Sony Ericson;	UNIDADE	100

	Garantia mínima de 01 ano.		
3	**TRANSPALETE MANUAL** - Dimensões aproximadas com comprimento do garfo 1150 (mm) X Largura 550–685 (mm), com a capacidade de carga até 3000 (kg), com rodas de simples nylon; Para atender as necessidades do Tribunal de Justiça; **Garantia mínima de 01 ano.**	UNIDADE	04
4	**VENTILADOR DE TETO** - área de Ventilação: 12 m2; - potência: 1/6 HP ou 166,66 W; - consumo de Energia: 0, 088 kwh; - velocidade: 310 RPM; - quantidade de pás: 3; - reversível: exaustão e ventilação; - material: carcaça em policarbonato e pás em madeira; - altura total sem lustre: 32 cm; - altura total com lustre (mínima): 49 cm; - diâmetro: 1,17 m; - aceita 01 (uma) lâmpada incandescente de 100W ou 01 lâmpada eletrônica de 20W; - serviço de instalação com garantia de manutenção; - garantia do aparelho de 01 ano no mínimo; **- Garantia mínima de 01 ano.**	UNIDADE	80
5	**VENTILADOR DE MESA** - grade fechada de fácil remoção para limpeza; - inclinação regulável; - 03 (três) velocidades; - uso de mesa ou parede; - bivolt (110/220 volts); - potência : 1/5 HP; - velocidade: 1.300 rpm; - diâmetro: 50 cm; **Garantia mínima de 01 ano.**	UNIDADE	50
6	**BEBEDOURO DE COLUNA – 110/220 Volts** - Para garrafão de água mineral de 20 L (vinte litros), tipo coluna, capacidade mínima de armazenamento no reservatório de 2,5 (dois litros e meio), gabinete totalmente confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em pó à base de epóxi, com 02 (duas) torneiras de fácil manuseio (água gelada e natural) em plástico de alta resistência, tubulações em cobre externas ao reservatório e tubos em materiais 100%	UNIDADE	200

	(cem por cento) não tóxicos, compressor silencioso de alto desempenho e consumo não superior a 195 watts/h, que não usar como elemento de refrigeração gás CFC, tensão de 110/220 volts, dimensões do gabinete: altura mínima de 900 mm (novecentos milímetros) e máxima de 1.000mm (um mil milímetros), largura mínima de 300 mm (trezentos milímetros) e máxima de 350 mm (trezentos e cinqüenta milímetros), profundidade mínima de 270 mm (duzentos e setenta milímetros) e máxima de 350 mm (trezentos e cinqüenta milímetros), acompanhado de vasilhame (garrafão vazio de vinte litros), manual técnico em português, selo do INMETRO. **Garantia mínima de 01 ano.**		
7	**BEBEDOURO PRESSÃO** - Bebedouro de pressão, bivolt (110/220v); Gabinete em inox sem emendas com pia em aço inox polido em base de plástico polipropileno de alto impacto com dimensões aproximadas: Altura: 99,50 cm x Largura: 27,0 cm x Profundidade: 38,0 cm x Peso: 15,0 Kg, com torneiras para copo e jato cromadas com regulagem de jato d' água; - Função para servir água gelada ou natural; capacidade de resfriamento de 4,1 L/H em ambientes a 25º C; capacidade de água gelada de 4,0 Litros; consumo aproximado de 10 KW; refrigeração através de compressor hermético com controlador de temperatura através de termostato entre 15oC e 4oC; Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Capacidade de pressão mínima 15 mca e máxima 40 mca; Conexões para entrada de água (bitolas) com entrada de água 1/2", dreno 3/4" , dreno opcional **Garantia mínima de 01 ano.**	UNIDADE	80
08	**CÂMERA DIGITAL 18 MP** *Lente EF 18-55mm;* *Sensor CMOS de 18,0MP;* *ISSO 100-6400 (expansão: 128000);* *Filma em Full HD, disparo de 3,7 fps;* *Tela LCD de 3 polegadas;* *Sistema de focagem automática;* *Flash incorporado e sincronizado automático luz do dia;* *Redução de olhos vermelhos;* **Garantia mínima de 01 ano.**	UNIDADE	100

09	**FREEZER HORIZONTAL** Com tampa balanceada que facilita o manuseio; Dreno de degelo frontal com mais praticidade no descongelamento; Rodízios: Facilitam a movimentação do produto; Puxadores ergonômicos; Dreno de degelo frontal; Dupla função: Freezer e conservador e Tampa balanceada; Fechadura com chave autoexpulsiva: Segurança, permite o travamento do freezer; Não contém CFC; Capacidade de armazenamento: mínimo de 280 litros Cor: Branca Consumo Kwh/mês: aproximadamente 53,00 Dimensões aprox. do produto (cm): 100 (larg) x 91 (alt) x 76 (prof). Peso do Produto aprox.: 67,000 Kg Voltagem: 110V **Garantia mínima de 01 ano.**	UNIDADE	10
10	**TELEFONE SEM FIO** - Tecnologia DECT 6.0 (1.9GHz) visor a partir de 1.4 com Identificador de chamadas, agenda telefônica para nomes e números, base com localizador de monofone, viva voz integrado, volume para voz e ringue, relógio com data e hora no visor com diferentes tipos de ringues e teclado, visor iluminado com tempo de flash programável pelo teclado (programação para 100, 110s e opcionalmente maiores que 110s); voltagem 110v com pilhas recarregáveis; compatível com a PABX MD110-Sony Ericson; cor preto; homologado pela ANATEL e manual totalmente em português; **Garantia mínima de 01 ano.**	UNIDADE	800
11	**PERFURADOR INDUSTRIAL** - Base em alumínio com capacidade de perfurar no mínimo 100 folhas/papel; Dimensões aproximadas em 477 x 119 x 124 mm com diâmetro do furo 6 mm e a distância entre os furos 7,5 cm, pesando aproximadamente 2370g com guia de alumínio para utilização do papel e alavanca confeccionada própria para facilitar operação e trava de segurança. **Garantia mínima de 01 ano.**	UNIDADE	200
12	**CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS** - Para atender a logística de distribuição de processos e documentos com as seguintes medidas, com duas partes, sendo: Parte superior: com 80 cm de comprimento x 50	UNIDADE	80

	cm de largura x 25 cm de profundidade; Parte inferior: com 80 cm de comprimento x 50 cm de largura x 25 cm de profundidade; com espaço entre as caixas de 40 cm, grade protetora tipo moedas, e rodízios de pvc de 4 polegadas, sendo dois giratórios e dois fixos para atender as necessidades do Fórum da Capital. **Garantia mínima de 01 ano.**		

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2013

original assinado
WESLEI SACAL
Chefe de Divisão de Controle Patrimonial

VISTO: *original assinado*
MARCOS PINTO GOMES JÚNIOR
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

ANEXO I.II.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2012/DMP

OBJETO:

Aquisição de materiais permanentes por meio de procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **Grupo Gerador Portátil, Barraca de Campanha e Decibelímetro Digital** de acordo com as especificações do Anexo I.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição de materiais permanentes para atender com satisfação as necessidades do Juizado Volante Ambiental nas Comarcas onde atuam. Os materiais visam garantir a permanência da equipe do JUVAM em campo e o cumprimento das fiscalizações.

O fiscal do contrato será o Analista Judiciário Clainilton Aguiar Leite (Mat. 25319) e como fiscal substituto o Chefe da Divisão de Controle Patrimonial Weslei Sacal (mat. 20862).

CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

Entregar os certificados de garantia juntamente com os objetos para os produtos que assim o exigirem;

Durante o prazo de garantia, **estabelecido em, no mínino, 12 (doze) meses**, o Fornecedor ou sua Assistência Técnica credenciada prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, com ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta;

A assistência técnica, quando necessária, será efetuada pelo contratado, **com prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material no local onde estiver instalado**, contados da notificação administrativa enviada via email, fax ou correspondência. Após a retirada do produto do local onde estiver instalado, o contratado terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar os reparos e enviar o produto ao local de onde fora instalado, sendo de responsabilidade do licitante contratado a sua retirada e a devolução nos respectivos locais caso haja necessidade do conserto fora do local, correndo às suas expensas o transporte.

Constatada a necessidade de substituição do equipamento defeituoso e **expirado o prazo de 05 (cinco) dias para recolhimento sem que este tenha ocorrid**o, será

aplicada multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor das mercadorias não recolhidas até o limite de 20% (vinte por cento);

Em caso de troca de produto defeituoso**, providenciar a troca no prazo de 10 (quinze) dias** daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação.

A contratada fica obrigada - durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza - a proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

A substituição de um produto/equipamento, nos casos referidos acima, estará condicionada à autorização do Presidente do Tribunal de Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta do orçamento específico do: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO**

EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

A empresa deverá cumprir com os artigos **27 a 33 da Lei nº 8.666/93,** bem como:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- Registro comercial em caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si;

- Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, devendo apresentar prova de regularidade com os seguintes Órgãos: Secretaria da Receita Federal (SRF), com a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN); com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; e com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

- Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no certame;

- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho;

- Comprovação de capacitação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93), bem como apresentar o Certificado da ABNT devidamente autenticado (para os itens que assim o exigirem), no ato da apresentação da proposta, o qual será validado pelo Pregoeiro responsável pelo certame;

- Comprovação de capacitação econômico-financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93);

- Declarar que todas as despesas para transporte/instalações/mão-de-obra e montagens/transporte dos equipamentos nas Secretarias, Comarcas, Juizados e demais Unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso, serão por conta da empresa contratada, devendo os valores ofertados contemplar os custos supracitados, bem como os relativos a mão-de-obra;

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega do material deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

MODO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- os materiais constantes nos itens 02 e 03 deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio (exceto o item 01, cujo modo de entrega está descrito nas obrigações no licitante), situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Centro

Politico Administrativo, Sede do Tribunal de Justiça – Anexo Antônio de Arruda – Departamento de Material e Patrimônio, CEP 78050-970, mediante agendamento de data e hora, por meio dos fones: 0xx-65-3617-3788/3440, no período das 8h às 11hs e das 12 às 18h, cuja Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

- O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), e esta deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, Certidão de débitos Trabalhistas, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos,

- A entrega será mediante agendamento de data e hora, por meio dos fones: (65) 3617 3788 – 3788 3273, no período das 8h às 12hs e das 14 às 18h.

- Em caso de mudança de endereço, o mesmo será previamente informado.

- Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante.

- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante.

O fornecimento dos materiais de instalação será de responsabilidade da Contratada, bem como os custos de transporte, estadia e alimentação e mão de obra da equipe designada para a atividade.

MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE:

Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade descrita no presente Termo de Referência.

Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

MODO DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até 30 dias, SOMENTE após a verificação e o recebimento dos materiais pelo Departamento de Material e Patrimônio;

- No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as

especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso;

- As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem as Notas Fiscais eletrônicas cadastradas, deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de venda para Órgão Público;

- Apresentada a Nota Fiscal de Venda caberá ao Fiscal atestá-la, nos termos do presente Termo de Referência, encaminhando-a ao Departamento responsável pelo pagamento.

DAS PENALIDADES SOBRE A LICITANTE CONTRATADA:

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, o contratado estará sujeito às seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Multa;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário;

*A aplicação das pen*alidades será precedida da concessão da oportunidade de AMPLA DEFESA por parte do contratante, na forma da lei.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Entregar os materiais referente ao item 01, em local adequado **(perímetro urbano de Cuiabá-MT**) aprovado pela equipe do DMP, para que possa realizar os serviços de fixação de plaquetas de tombos. Após, **a contratada deverá transportar os materiais até as Unidades indicadas pelo Fiscal do Contrato (distância Anexo A)**, cuja planilha de destinação será encaminhada no momento em que a contratada receber a Nota de Empenho;

- Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

- Apresentar declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo comprovar regularidade fiscal;

- Entregar os materiais licitados ao Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal de Justiça, mediante agendamento de data e horário, de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras **(itens 02 e 03);**

- Comprovar regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

- Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, número da nota de empenho, o identificador do processo e dados bancários (número do banco, agência e conta corrente) onde a contratada deseja seja efetuado o pagamento.

- Quando do recebimento provisório dos materiais empenhados, se após as devidas verificações a equipe do Departamento de Material e Patrimônio constatar que o(s) item(s) não atende(em) as exigências do Edital, a contratada será a NOTIFICADA para realizar a retirada no prazo máximo de 48 horas. Após esse prazo, o Tribunal de Justiça não se responsabilizará pela guarda e quaisquer outros encargos provenientes de casos fortuitos ou força maior.

- Reparar as eventuais avarias estruturais (parede, calçadas, etc) ocasionadas durante a entrega ou instalação do material, bem como efetuar a limpeza do local onde o material for instalado, às suas expensas.

OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- Receber e conferir os materiais licitados.

- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta dias) dias após o recebimento definitivo do bem;

- Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos, cuja forma de entrega está descrito nas obrigações da licitante;

A N E X O – I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	**GRUPO GERADOR PORTÁTIL** Bivolt :110/220 volts; Potência nominal: mínimo de 1.000 W e Max. 1.500 W Motor: 04 tempos Gerador: inversor silencioso Partida manual Tipo de combustível: Gasolina Tensão de saída: 110 V ou 220 V Carregador de bateria: 12 V; 8,3 A Capacidade do tanque: mínimo 4,0 l Autonomia (50% de carga): mínimo de 08 horas Peso: máximo de 30 kg Fases: Monofásico Ruído (7 m): 67 dB A Dimensões Aproximadas: (C x L x A) mm:470 x 360 x 402 ; Fio (mm): 2,5 **Garantia Mínima de 01 ano.**	UNIDADE	10
02	**BARRACA DE CAMPANHA PARA, NO MÍNIMO, 10 PESSOAS** Material: Barraca desmontável, piso impermeável PVC de alta densidade e anti-fungo; com isolante térmico, sobreteto de poliéster impermeável laminado com PVC, sistema de costura invertida impermeabilizante; coluna d'água de no mínimo 2.000 mm; zíper reforçado; Estrutura cumieira. Mastro central e Mastro lateral: Em tubo de alumínio com 38,1 mm de diâmetro externo, com orifício nas extremidades para passagem do espigão, com encaixes com buchas de aço, dividida em quatro partes iguais, travadas por meio de mola e pino de segurança, acompanha kit reparo composto de material de barraca e de piso, uma tela de mosqueteiro, uma cola de PVC, uma fita adesiva tipo silvertape de 10m, uma espátula de plástico, bolsa de transporte,Tela de Mosqueteiro: no-see-um Dimensões mínimas (A x L x C): 2.000mm x 4,000mm x 4000 m Peso Aproximado: 30 Kg **Garantia Mínima de 01 ano.**	UNIDADE	12
03	**DECIBELÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL** Display: LCD de 3 1/2 dígitos 1999 contagens; Barra Gráfica : 50 segmentos com passos de 2dB; Indicação de Bateria Fraca; Taxa de Atualização: 100ms para a barra gráfica e 1s para o display; Ponderação em Frequência: A, C e Z; Resposta: SLOW (lenta-1s),	UNIDADE	08

	FAST (rápida-125ms), IMPULSE; Data Logger (Memória): 37000 registros; Intervalo de Tempo do Data Logger: 1 segundo a 24 horas; Função SPL: Medida de Nível de Pressão Sonora; Função Leq: Medida de Nível Equivalente Contínuo; Função SEL: Medida de Nível de Exposição Sonora; Função Pico: Medida do Nível Instantâneo do Pico; Função RT60: Medida do Tempo de Reverberação; Função Alarme: Exibe OVER quando a entrada estiver acima da faixa ou exibe UNDER quando a entrada estiver abaixo da faixa; Função MAX / MIN: Congela leituras de valores máximo e mínimo; Entrada para cartão micro SD de até 4GB; Auto Power Off: 30 minutos (Ajustável de 1 minuto a 99 minutos ou desabilitado); Mudança de Faixa: Automática; Ambiente de Operação: 5ºC ~ 40ºC, 10% < RH < 80%; Uso Interno; Altitude de Operação: Até 2000m; Ambiente de Armazenamento: -10°C a 60°C, 10% < RH < 70%; Alimentação: 4x 1,5V (IEC LR6P tamanho “AA”) ou adaptador AC; Duração da Bateria: Aprox. 30 horas (Alcalina); Conformidade: IEC61672-1 classe 2, ANSI S1.4 tipo 2; Padrão: CE (EMC), de acordo com EN61326-2; Dimensões: 285(A) x 90(L) x 39(P) mm; Peso: Aprox. 500g; Com calibração RBC. ELÉTRICAS: Faixa: 30 ~ 130dB; Faixa Dinâmica: 100dB; Precisão: ± 1,4dB (94dB / 1kHz); Resolução: 0,1dB (Display); 2dB (Barra Gráfica); Faixa de Frequência: 20Hz ~ 8kHz; Saída AC: 2V rms/ 130dB; Saída DC: 2V DC/ 130dB Microfone: Pré-polarizado de 1/2”; Sensibilidade : -32±3dB (250Hz 0dB=1V/Pa); ADAPTADOR AC: Tensão: 6V DC (6 ~ 9V DC Máximo); Corrente: 500mA DC; Pino Central Positivo; ACESSÓRIOS: Manual de Instruções; 4 Baterias 1,5V; Fonte de Alimentação; Cabo USB; CD com Software para Windows; Bolsa para Transporte; Tela de Proteção contra Vento.Garantia mínima Válida por 12 (doze) meses a partir da data de aquisição.		

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2013.
original assinado
WESLEI SACAL
Chefe de Divisão de Controle Patrimonial

VISTO: *original assinado*
MARCOS PINTO GOMES JUNIOR
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

A N E X O - II

COMARCAS	KM
1. ÁGUA BOA	731
2. ALTA FLORESTA	819
3. ALTO ARAGUAIA	413
4. ALTO GARÇAS	357
5. ALTO TAQUARI	478
6. APIACÁS	934
7. ARAPUTANGA	349
8. ARENÁPOLIS	260
9. ARIPUANÃ	1010
10. BARRA DO BUGRES	159
11. BARRA DO GARÇAS	509
12. BRASNORTE	572
13. CÁCERES	216
14. CAMPINÓPOLIS	710
15. CAMPO NOVO DO PARECIS	386
16. CAMPO VERDE	136
17. CANARANA	831
18. CHAPADA DOS GUIMARÃES	67
19. CLAUDIA	622
20. COLIDER	657
21. COLNIZA	1280
22. COMODORO	654
23. CONFRESA	1385
24. COTRIGUAÇU	1091
25. CUIABÁ	0
26. DIAMANTINO	205
27. DOM AQUINO	176
28. FELIZ NATAL	543
29. GUARANTÃ DO NORTE	725
30. GUIRATINGA	324
31. ITAUBA	606
32. ITIQUIRA	354
33. JACIARA	197
34. JAURU	414
35. JUARA	774
36. JUINA	1006
37. JUSCIMEIRA	157
38. LUCAS DO RIO VERDE	357
39. MARCELÂNDIA	715
40. MIRASSOL D'OESTE	305
41. NOBRES	142

42. NORTELÂNDIA	255
43. NOVA BRASILÂNDIA - (NÃO INSTALADA)	219
44. NOVA CANAÃ DO NORTE	705
45. NOVA MONTE VERDE	983
46. NOVA MUTUM	269
47. NOVA OLÍMPIA - (NÃO INSTALADA)	198
48. NOVA XAVANTINA	637
50. NOVA SÃO JOAQUIM	474
51. NOVA UBIRATÃ	509
52. PARANAITA	865
53. PARANATINGA	375
54. PEDRA PRETA	243
55. PEIXOTO DE AZEVEDO	699
56. POCONÉ	103
57. PONTES E LACERDA	446
58. PORTO ALEGRE DO NORTE	1154
59. PORTO DOS GAÚCHOS	561
60. PORTO ESPERIDIÃO	323
61. POXORÉO	256
62. PRIMAVERA DO LESTE	235
63. QUERÊNCIA	965
64. RIBEIRÃO CASCALHEIRA	906
65. RIO BRANCO	334
66. RONDONÓPOLIS	211
67. ROSÁRIO OESTE	128
68. SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	38
69. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	953
70. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	289
71. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	325
72. SAPEZAL	467
73. SINOP	506
74. SORRISO	423
75. TABAPORÃ	697
76. TANGARÁ DA SERRA	237
77. TAPURAH	414
78. TERRA NOVA DO NORTE	655
79. TORIXORÉO - (NÃO INSTALADA)	602
80. VÁRZEA GRANDE	09
81. VERA	489
82. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	525
83. VILA RICA	1057

ANEXO I.III.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2013/DCP-DMP

OBJETO:

Contratação da aquisição de materiais permanentes, por meio de procedimento licitatório na modalidade de **Sistema de Registro de Preços.** A contratação contempla os materiais conforme constantes deste Termo de referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição de materiais permanentes para atender com satisfação e integralidade as necessidades das Secretarias do Tribunal de Justiça, Juizados e Comarcas do Poder Judiciário de Mato Grosso, conforme levantamento prévio efetuado em todas as unidades deste sodalício com o objetivo de mapear todas as necessidades existentes.

A fiscalização do contrato será do servidor João Rodrigo Venuti da Costa (Chefe de Núcleo de Composição Gráfica – Mat. 13472) e tendo como fiscal substituto o servidor Clainilton Aguiar Leite (Analista Judiciário – Mat. 25309).

CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

Entregar os certificados de garantia juntamente com os objetos para os produtos que assim o exigirem;

A assistência técnica, quando necessária, far-se-á no local onde estiver instalado o equipamento, sendo de responsabilidade do licitante contratado a sua retirada e a devolução nos respectivos locais caso haja necessidade do conserto fora do local, correndo às suas expensas o transporte.

Durante o prazo de garantia dos materiais, **estabelecida em 01 (hum) ano** - o Fornecedor ou sua Assistência Técnica credenciada prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, com ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva e preventiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta;

Constatada a necessidade de substituição do equipamento defeituoso, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada. Em **expirado o prazo de 05 (cinco) dias para recolhimento sem que este tenha ocorrido**, será aplicada multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor das mercadorias não recolhidas até o limite de 20% (vinte por cento);

Após o recolhimento do equipamento ou material defeituoso**, providenciar a troca no prazo de 10 (quinze) dias** daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação.

A contratada fica obrigada - durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza - a proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

A substituição de um produto/equipamento, nos casos referidos acima, estará condicionada a autorização do Presidente do Tribunal de Justiça.

Em caso de danificação estrutural (parede, portas, calçada, etc) durante a entrega e/ou instalação de materiais, é de responsabilidade do contratado a integral reparação e limpeza do local onde fora instalado e entregue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta do orçamento específico do: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.**

EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

A empresa deverá cumprir com os artigos **27 a 33 da Lei nº 8.666/93,** bem como:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- Registro comercial em caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si;

- Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, devendo apresentar prova de regularidade com os seguintes Órgãos: Secretaria da Receita Federal (SRF), com a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN); com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; e com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

- Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no certame;

- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Comprovação de capacitação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93);

- Comprovação de capacitação econômico-financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93);

- Declarar que todas as despesas para transporte/instalações/mão-de-obra e montagens/transporte **(item 5)** dos materiais nas Secretarias, Comarcas, Juizados e demais Unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso, serão por conta da empresa contratada, devendo os valores ofertados contemplar os custos supracitados, bem como os relativos a mão-de-obra;

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega e instalação dos materiais deverão ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

MODO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os materiais constantes nos itens de 01 à 04 deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio (exceto o item 05, cujo modo de entrega está descrito nas obrigações no licitante), situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Centro Politico Administrativo, Sede do Tribunal de Justiça – Anexo Antônio de Arruda – Departamento de Material e Patrimônio, CEP 78050-970, mediante agendamento de data e hora, por meio dos fones: 0xx-65-3617-3788/3440, no período das 8h às 11hs e das 12 às 18h, cuja Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), deverá estar

acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

Os materiais do **item 5** deverão ser apresentados ao fiscal para verificação das especificações e tombamento em galpão nas redondezas da Capital e as despesas serão por conta da contratada.

Após, verificadas as conformidades, a contratada poderá transportar, entregar e instalar os materiais do **item 05**, a cargo da contratada conforme destinação remetida juntamente ao pedido de empenho.

A entrega provisória será para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos.

O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

Em caso de mudança de endereço de entrega, será informado antecipadamente, junto ao empenho;

A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho;

Durante o prazo de garantia dos materiais (especificadas no anexo I), a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante;

O fornecimento dos materiais de instalação será de responsabilidade da Contratada, devendo ser instalada nos locais indicados pelo fiscal do contrato (ver Anexo II);

O fornecimento dos materiais para instalação e a instalação dos produtos será de responsabilidade da Contratada.

O fornecimento dos recursos necessários para a descarga dos produtos será de responsabilidade da Contratada.

Os custos de transporte, estadia, alimentação da equipe designada para a atividade entrega/instalação/descarga, será de responsabilidade da contratada.

Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Em caso de Avaria estrutural (paredes, calçadas, portas, etc) ocasionadas pela entrega, montagem, instalação dos materiais nos locais determinados, e acumulo de sujeira derivada da instalação, fica ao encargo da contratada a devida reparação e limpeza, entregando o local em perfeitas condições de uso.

MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE:

Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade descrita no presente Termo de Referência.

Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE,** no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

- **DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto

na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

MODO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias, SOMENTE após a verificação e o recebimento dos materiais pelo Departamento de Material e Patrimônio;

No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso;

As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem as Notas Fiscais eletrônicas cadastradas, deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público;

Apresentada a Nota Fiscal de Venda caberá ao Fiscal atestá-la, nos termos do presente Termo de Referência, encaminhando-a ao Departamento responsável pelo pagamento.

DAS PENALIDADES SOBRE A LICITANTE CONTRATADA:

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, o contratado estará sujeito às seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Multa;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de AMPLA DEFESA por parte do contratante, na forma da lei.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

Apresentar declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo comprovar regularidade fiscal;

- Entregar os materiais referente ao **item 05**, em local adequado **(perímetro urbano de Cuiabá-MT**) aprovado pela equipe do DMP, para que possa realizar os serviços de fixação de plaquetas de tombos. Após, **a contratada deverá transportar os materiais até as Unidades indicadas pelo Fiscal do Contrato (distância Anexo A)**, cuja planilha de destinação será encaminhada no momento em que a contratada receber a Nota de Empenho;

- Entregar os materiais licitados ao Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal de Justiça, mediante agendamento de data e horário, de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras **(itens 01 a 04);**
- Comprovar regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

- Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, número da nota de empenho, o identificador do processo e dados bancários (número do banco, agência e conta corrente) onde a contratada deseja seja efetuado o pagamento;
- Quando do recebimento provisório dos materiais empenhados, se após as devidas verificações a equipe do Departamento de Material e Patrimônio constatar que o(s) item(s) não atende(em) as exigências do Edital, a contratada será a NOTIFICADA para realizar a retirada no prazo máximo de 48 horas. Após esse prazo, o Tribunal de Justiça não se responsabilizará pela guarda e quaisquer outros encargos provenientes de casos fortuitos ou força maior.

OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- Receber e conferir os materiais licitados.
- Efetuar o pagamento até 30 (trinta dias) dias após o recebimento definitivo do bem;

A N E X O – I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	**SANDUICHEIRA ELÉTRICA** Com lâmpada piloto indicadora; prepara 2 sanduíches; chapas revestidas com material antiaderente; potência mínima de 700 w; tensão 110v ou bivolt; Sistema de fechamento ajustável, base antiderrapante. Controle automático de temperatura, Proteção lateral, trava de segurança, alça fria, cor branca. Incluso: manual em português. **Com garantia do fabricante e do fornecedor de 01 (hum) ano**.	UNIDADE	100
02	**LIQUIDIFICADOR** Mínimo 3 velocidades; Função pulsar / autoclean; Cor predominante da base: branca; Copo em plástico ou acrílico, com capacidade útil entre 1,5 e 2,0 litros; Voltagem: 110V ou bivolt; Potência mínima do motor: 300W, tampa com trava de segurança. Lâmina em aço inoxidável , Porta-fio . Garantia mínima de 12 meses com atendimento no Mato Grosso **Com garantia do fabricante e do fornecedor de 01 (hum) ano**.	UNIDADE	100
03	**TELEFONE SEM FIO** - Tecnologia DECT 6.0 (1.9GHz) visor a partir de 1.4 com Identificador de chamadas, agenda telefônica para nomes e números, base com localizador de monofone, viva voz integrado, volume para voz e ringue, relógio com data e hora no visor com diferentes tipos de ringues e teclado, visor iluminado com tempo de flash programável pelo teclado (programação para 100, 110s e opcionalmente maiores que 110s); voltagem 110v com pilhas recarregáveis; compatível com a PABX MD110-Sony Ericson; cor preto; homologado pela ANATEL e manual totalmente em português; **Garantia mínima de 01 ano.**	UNIDADE	600
04	**APARELHO DE FAX** Aparelho de fax com bobina, impressão térmica, cortador automático de papéis, alimentador automático de papéis, fone acoplado, display de cristal líquido, função cópia, impressão de comprovante de transmissão, rediscagem automática, alimentação de 220V ou BIVOLT. **Com garantia do fabricante e do fornecedor de 01**	UNIDADE	100

	(hum) ano.		
05	**CORTINA DE AR** Cortina de ar – 150 cm - Velocidade do ar mínima: 11 m/s; Vazão de ar mínima: 2.180 m3 /h; Tensão e frequência de alimentação: 220V / 60Hz; Consumo máximo: 350W; Altura de isolamento mínima: 2,4 m; Nível de ruído máximo: 60 dB; Certificada pelo INMETRO; Controle remoto **Com garantia do fabricante e do fornecedor de 01 (hum) ano**.	UNIDADE	100

ANEXO II

Segue abaixo, a relação das Comarcas do Estado de Mato Grosso com suas respectivas distâncias em relação a capital, para melhor análise das entregas:

COMARCAS	KM
ÁGUA BOA	731
ALTA FLORESTA	819
ALTO ARAGUAIA	413
ALTO GARÇAS	357
ALTO TAQUARI	478
APIACÁS	934
ARAPUTANGA	349
ARENÁPOLIS	260
ARIPUANÃ	1010
BARRA DO BUGRES	159
BARRA DO GARÇAS	509
BRASNORTE	572
CÁCERES	216
CAMPINÓPOLIS	710
CAMPO NOVO DO PARECIS	386
CAMPO VERDE	136
CANARANA	831
CHAPADA DOS GUIMARÃES	67
CLAUDIA	622
COLIDER	657
COLNIZA	1280
COMODORO	654
COTRIGUAÇU	1091
CUIABÁ	0
DIAMANTINO	205
DOM AQUINO	176
FELIZ NATAL	543
GUARANTÃ DO NORTE	725
GUIRATINGA	324
ITAUBA	606
ITIQUIRA	354
JACIARA	197
JAURU	414
JUARA	774
JUINA	1006
JUSCIMEIRA	157
LUCAS DO RIO VERDE	357
MARCELÂNDIA	715

MIRASSOL D'OESTE	305
NOBRES	142
NORTELÂNDIA	255
NOVA CANAÃ DO NORTE	705
NOVA MONTE VERDE	983
NOVA MUTUM	269
NOVA XAVANTINA	637
NOVA SÃO JOAQUIM	474
NOVA UBIRATÃ	509
PARANAITA	865
PARANATINGA	375
PEDRA PRETA	243
PEIXOTO DE AZEVEDO	699
POCONÉ	103
PONTES E LACERDA	446
PORTO ALEGRE DO NORTE	1154
PORTO DOS GAÚCHOS	561
PORTO ESPERIDIÃO	323
POXORÉO	256
PRIMAVERA DO LESTE	235
QUERÊNCIA	965
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	906
RIO BRANCO	334
RONDONÓPOLIS	211
ROSÁRIO OESTE	128
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	38
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	953
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	289
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	325
SAPEZAL	467
SINOP	506
SORRISO	423
TABAPORÃ	697
TANGARÁ DA SERRA	237
TAPURAH	414
TERRA NOVA DO NORTE	655
VÁRZEA GRANDE	09
VERA	489
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	525
VILA RICA	1057

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2013.

original assinado
WESLEI SACAL
Chefe de Divisão de Controle Patrimonial
original assinado
CLAINILTON AGUIAR LEITE
Analista Judiciário

VISTO: *original assinado*
MARCOS PINTO GOMES JÚNIOR
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

ANEXO I.IV.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2013/DCP-DMP

OBJETO:

Aquisição de materiais permanentes, por meio de procedimento licitatório na modalidade de **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as especificações do Anexo I.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição de materiais permanentes para atender com satisfação e integralidade as necessidades do Cerimonial da Presidência, Esmagis – Escola Superior da Magistratura do Mato Grosso, Escola dos Servidores do TJMT, Departamento de Infra-Estrutura, Fórum da Comarca de Cuiabá e Fórum da Comarca de Várzea Grande, Juizados Especiais e as Comarcas do Estado de Mato Grosso, no que tange aos diversos e constantes eventos (aulas, congressos, palestras, projetos, comemorações) executados concomitantemente por tais unidades. O fiscal do contrato será o servidor Clainilton Aguiar Leite (Analista Judiciário – Mat. 25309) e como fiscal substituto o servidor João Rodrigo Venuti da Costa (Chefe de Núcleo de Composição Gráfica – Mat. 13472).

Os materiais – KIT DE AUDIO E VIDEO PARA EVENTOS - deverão ser entregues e instalados na cidade de Cuiabá e Várzea Grande/MT e nas comarcas do Estado de Mato Grosso.

CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

Entregar os certificados de garantia juntamente com os objetos para os produtos que assim o exigirem;

A assistência técnica, quando necessária, far-se-á no local onde estiver instalado o equipamento, sendo de responsabilidade do licitante contratado a sua retirada e a devolução nos respectivos locais caso haja necessidade do conserto fora do local, correndo às suas expensas o transporte.

Durante o prazo de garantia, **estabelecido em 01 (hum) ano**, o Fornecedor ou sua Assistência Técnica credenciada prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, com ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta;

Constatada a necessidade de substituição do equipamento defeituoso, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada. Em **expirado o prazo de 05 (cinco) dias para recolhimento sem que este tenha ocorrido**, será aplicada multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor das mercadorias não recolhidas até o limite de 20% (vinte por cento);

Após o recolhimento do equipamento ou material defeituoso**, providenciar a troca no prazo de 10 (DEZ) dias** daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação.

A contratada fica obrigada - durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza - a proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

A substituição de um produto/equipamento, nos casos referidos acima, estará condicionada a autorização do Presidente do Tribunal de Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta do orçamento específico do: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.**

EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

A empresa deverá cumprir com os artigos **27 a 33 da Lei nº 8.666/93,** bem como:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteraçã o(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- Registro comercial em caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, devendo apresentar prova de regularidade com os seguintes Órgãos: Secretaria da Receita Federal (SRF), com a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN); com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; e com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

- Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no certame;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Comprovação de capacitação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93);
- Comprovação de capacitação econômico-financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93);
- Declarar que todas as despesas para estadia/alimentação/transporte/instalações/mão-de-obra, montagens e transporte dos equipamentos nas Secretarias, Comarcas, Juizados e demais Unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso, serão por conta da empresa contratada, devendo os valores ofertados contemplar os custos supracitados, bem como os relativos a mão-de-obra;

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega e instalação dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

MODO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os materiais deverão ser entregues em local adequado **(perímetro urbano de Cuiabá-MT**) indicado pela contratada e aprovado pela equipe do DMP, para que possa realizar os serviços de fixação de plaquetas de tombos. Após, **a contratada deverá transportar os materiais até as Unidades indicadas pelo Fiscal do Contrato (distância Anexo A)**, cuja planilha de destinação será encaminhada no momento em que a contratada receber a Nota de Empenho. Caso a contratada não receba a planilha de destinação, deverá solicitá-la ao Departamento de Material e Patrimônio nos seguintes endereços: dmp@tjmt.jus.br e controle.patrimonial@tjmt.jus.br ou telefones: 65-3617-3788/3040.

A contratada deverá agendar entrega dos materiais (data e hora) com o Departamento de Material e Patrimônio, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Centro Politico Administrativo, Sede do Tribunal de Justiça – Anexo Antônio de Arruda – CEP 78050-970, por meio dos fones: 0xx-65-3617-3788/3440, no período das 8h às 11hs e das 12 às 18h.

O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE (de acordo com legislação da SEFAZ-MT), e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho;

Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante;

O fornecimento dos materiais de instalação será de responsabilidade da Contratada, bem como os custos de transporte, estadia e alimentação da equipe designada para a atividade;

Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa anuência do Contratante.

MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE:

Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade descrita no presente Termo de Referência.

Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE,** no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

- **DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

MODO DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até 30 dias, SOMENTE após a verificação e o recebimento dos materiais pelo Departamento de Material e Patrimônio;

- No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso;

- As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem as Notas Fiscais eletrônicas cadastradas, deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público;

- Apresentada a Nota Fiscal de Venda caberá ao Fiscal atestá-la, nos termos do presente Termo de Referência, encaminhando-a ao Departamento responsável pelo pagamento.

DAS PENALIDADES SOBRE A LICITANTE CONTRATADA:

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, o contratado estará sujeito às seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Multa;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de AMPLA DEFESA por parte do contratante, na forma da lei.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- Apresentar declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo comprovar regularidade fiscal;
- Entregar os materiais licitados ao Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal de Justiça, mediante agendamento de data e horário, de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras;
- Comprovar regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, número da nota de empenho, o identificador do processo e dados bancários (número do banco, agência e conta corrente) onde a contratada deseja seja efetuado o pagamento;
- Quando do recebimento provisório dos materiais empenhados, se após as devidas verificações a equipe do Departamento de Material e Patrimônio constatar que o(s) item(s) não atende(em) as exigências do Edital, a contratada será a NOTIFICADA para realizar a retirada no prazo máximo de 48 horas. Após esse prazo, o Tribunal de Justiça não se responsabilizará pela guarda e quaisquer outros encargos provenientes de casos fortuitos ou força maior.
- Reparar as eventuais avarias estruturais (parede, calçadas) ocasionadas durante a instalação do material, bem como efetuar a limpeza do local onde o material for instalado, às suas expensas.
- Disponibilizar local adequado **(perímetro urbano de Cuiabá-MT**) e aprovado pela equipe do DMP, para que possa realizar os serviços de fixação de plaquetas de tombos. Após, **a contratada deverá transportar os materiais até as Unidades indicadas pelo Fiscal do Contrato (distância Anexo A)**, cuja planilha de destinação será encaminhada no momento em que a contratada receber a Nota de Empenho;

OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- Receber e conferir os materiais licitados.
- Efetuar o pagamento até 30 (trinta dias) dias após o recebimento definitivo do bem;
- Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos, cuja forma de entrega está descrito nas obrigações da licitante;

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2013.
original assinado
WESLEI SACAL
Chefe de Divisão de Controle Patrimonial

original assinado
CLAINILTON AGUIAR LEITE
Analista Judiciário – Mat. 25309

VISTO: *original assinado*
MARCOS PINTO GOMES JÚNIOR
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

A N E X O – I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	KIT DE AUDIO E VÍDEO PARA EVENTOS • 01(uma) - Mesa de Som – Mixer analógico com mínimo de 4 canais mono (mic/line) e no mínimo 4 entradas estéreos para uso de Instrumentos/periféricos, Fader de 60mm; Equalizador fixo de 3 bandas por canal, inserts em cada canal mono, canal monitor individual, 02 saidas auxiliares por canal, canal de efeitos, Processador de efeitos digital com no mínimo 15 presets para os canais de microfone; sistema indicador em LED; saídas de monitor, rec com RCA, Saida Main mix balanceadas com conectores 1/4 e XLR, conexão Phantom Power nos canais mono, Tecla Mute; • 02(duas) - Caixas acústicas amplificadas ativa modelo trapézio - Sistema compacto de PA amplificado de no mínimo 150 Watts RMS, Alto Falante de no mínimo 12", Driver de titânio 1", entrada linha e microfone com controle independente, bivolt, base para colocação de pedestal, Entrada Line (XLR Macho, XLR Fêmea e RCA Paralelas), Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP) Resposta de Frequência 70Hz a 20Khz. • 03 (três) – Microfone de mão sem fio UHF DUPLO com receptor e bandeja - Sistema sem fio p/ uso c/ microfone de mão (handheld); mínimo de 16 freqüências em UHF; Antena dupla (True diversity), 1 (um) receptor com Faixa de Frequência de sinal 460-970MHz, 2 microfones com transmissor de mão c/ resp. de freq.50Hz - 15kHz; controle de ganho de áudio, distância aproximada de 100 metros, bivolt, Display de informações em LED; • 02(dois) Pedestais para caixa acústica - com regulagem de altura. 1,5m até 2m; suporta 80 Kg; • 01 (um) - Microfone de cabeça sem fio - Especificações do Receptor (PGX4): Alimentação: Fonte de 120V ~ 60Hz, 8W / 12V 400mA -< (INCLUSA). Alojamento: ABS. Nível de saída de		100

	Áudio: Conector XLR = carga de 600O: -19dBv. Conector P10 = carga de 3000O: -5dBv. Impedância de saída: Conector XLR = 200O. Conector P10 = 1KO. Sensibilidade: -105 dBm para 12 db SINAD, típica. Rejeição de imagem: >70dB típica. Dimensões: 18 x 10,4 x 4cm. Especificações do Transmissor (body pack PGX1): Alimentação: 2 Pilhas AA de 1,5v. (INCLUSA). Nível de entrada Áudio: 10 dBV máximo na posição de ganho do Microfone. 10 dBV máximo na posição de ganho do 0dB 20 dBV máximo na posição de ganho do -10dB. Faixa de ajuste de ganho: 30dB. Impedância de entrada: 1MO. Saída RF: Máximo 30mW. Vida útil das pilhas: >8 horas (Alcalinas). Dimensões: 11 x 6,5 x 2cm. Microfone Condensador headset (PG30). Resposta de frequência: 40Hz - 16000Hz. Acessórios inclusos: transmissor, 01 microfone de cabeça,1 base com 2 antenas, 1 case, manual em português. • 02 (dois) - Pedestal de mesa com haste reta telescópica, acompanha cachimbo. • 02 (dois) – Pedestal de microfone em chapa metálicas e tubos, pintados na cor preta em tinta epóxi eletrostática, composto também de componentes injetados em termoplástico de engenharia. Pés: Retráteis. Altura: de 1 á 2 metros. Acompanha cachimbo. • 01 (um) - Projetor multimídia (data-show) Especificações ópticas: - Tecnologia de vídeo: DLP de 0,55 da Texas Instruments com BrilliantColor - Luminosidade de saída (lúmens): 2800 normal Resolução: - Nativa: SVGA 800 x 600 - Máxima: UXGA 1600 x 1200 - Razão de contraste (máxima): 3000:01:00 - Tipo da lâmpada: 200 W CA - Vida da lâmpada (máxima): 4.000 horas em uso normal / 6.000 no modo eco - Tamanho da tela (diagonal): 762 a 7620 mm (30 a 300 polegadas) - Ângulo do projetor: 14° wide / 12,7° tele Lente: - Zoom: 1 - 1.1 Foco: Manual - Número F: F = 2,41 a 2,55; f = 21,83 a 24 mm		

	- Correção de trapézio: +/- 40° - Padrões de vídeo suportados: NTSC, NTSC4.43, PAL-M, N, B, D, G H, I, SECAM - Compatibilidade com sinal de vídeo SD/HD: 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i - Compatibilidade com sinal de PC: VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, SXGA, SXGA+, UXGA - Terminais de entrada / saída - RGB1 (analógico): 15 pinos, vídeo composto usando adaptador ADP-CV1E - RGB II(digital): HDMI w/ HDCP - Vídeo 1: RCA - Audio 1: 1/8 pol. estéreo - Audio: Alto-falante de 7 W - Controle externo: USB Tipo B, IV - Compatibilidade de sincronismo: Sincr. separado / Sincr. composto / Sincr. em G Especificações Elétricas: - Requisitos de alimentação: 100 a 240V CA, 50/60 Hz Garantia de 01 (um) ano. • 01 (uma) - Tela de projeção retrátil, branca, de 243 X 180 cm, com tecido Matt White, com verso preto; Estojo em alumínio com pintura eletrostática preta; Tripé em aço com tratamento anti corrosivo; Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabrica; • 01 (um) - Aparelho Reprodutor de DVD- saída vídeo componente; saída de áudio digital coaxial; saída de Vídeo Composto (CVBS); saída analógica para áudio; região: 4; formatos de Leitura: DVD, DVD-RW/-R/-R DL/+RW/+R/+R DL, DVD-RW (VR), CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEG SVCD; voltagem: bivolt; consumo: aproximadamente 10W; • 01 (um) – Hardcase com rodas para mesa de som e periféricos. Garantir a acomodação do kit de sonorização; Deverá ser fornecido com espaço para acomodar a instalação da mesa de som, DVD player, receptor do microfone sem fio, 3 microfones sem fio de mão, 1 microfone de cabeça e os cabeamentos para interligação do sistema de áudio.		

	• 01 (um) - cabo de audio e vídeo com conectores RCA/P10 para interligação do DVD Player; • 01 (um) Carregador compacto de pilhas AA de alta capacidade 2700 MAH. • 08 (oito) pilhas recarregáveis AA 2700 MAH • 02 (dois) - Cabos blindados de 02 vias (05 metros) com conectores XLR macho e fêmea • 04 (quatro) cabos blindados de 03 vias (1 m) com conectores XLR macho e fêmea para interligação de receptor do microfone s/ fio; • 01 (um) - cabo de áudio e vídeo 1 P2 e RCA 3 • 01 (um) - Púlpito Portátil de Acrílico (cor cristal, 10mm espessura, dimensões: LxPxA= 60x40x120cm, base para colocação de copo ou folhas. • 02 (dois) - extensões de energia com cabos PP 2x 1,5 (20 metros cada) • 01 (um) - régua de energia com filtro e display digital de voltagem 110/220, com no mínimo 08 entradas para tomadas; Garantia de 01 (um) ano.		

ANEXO II

Segue abaixo, a relação das Comarcas do Estado de Mato Grosso com suas respectivas distâncias em relação a capital, para melhor análise das entregas:

COMARCAS	KM
ÁGUA BOA	731
ALTA FLORESTA	819
ALTO ARAGUAIA	413
ALTO GARÇAS	357
ALTO TAQUARI	478
APIACÁS	934
ARAPUTANGA	349
ARENÁPOLIS	260
ARIPUANÃ	1010
BARRA DO BUGRES	159
BARRA DO GARÇAS	509
BRASNORTE	572
CÁCERES	216
CAMPINÓPOLIS	710
CAMPO NOVO DO PARECIS	386
CAMPO VERDE	136
CANARANA	831
CHAPADA DOS GUIMARÃES	67
CLAUDIA	622
COLIDER	657
COLNIZA	1280
COMODORO	654
COTRIGUAÇU	1091
CUIABÁ	0
DIAMANTINO	205
DOM AQUINO	176
FELIZ NATAL	543
GUARANTÃ DO NORTE	725
GUIRATINGA	324
ITAUBA	606
ITIQUIRA	354
JACIARA	197
JAURU	414
JUARA	774
JUINA	1006
JUSCIMEIRA	157
LUCAS DO RIO VERDE	357
MARCELÂNDIA	715
MIRASSOL D'OESTE	305
NOBRES	142

NORTELÂNDIA	255
NOVA CANAÃ DO NORTE	705
NOVA MONTE VERDE	983
NOVA MUTUM	269
NOVA XAVANTINA	637
NOVA SÃO JOAQUIM	474
NOVA UBIRATÃ	509
PARANAITA	865
PARANATINGA	375
PEDRA PRETA	243
PEIXOTO DE AZEVEDO	699
POCONÉ	103
PONTES E LACERDA	446
PORTO ALEGRE DO NORTE	1154
PORTO DOS GAÚCHOS	561
PORTO ESPERIDIÃO	323
POXORÉO	256
PRIMAVERA DO LESTE	235
QUERÊNCIA	965
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	906
RIO BRANCO	334
RONDONÓPOLIS	211
ROSÁRIO OESTE	128
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	38
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	953
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	289
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	325
SAPEZAL	467
SINOP	506
SORRISO	423
TABAPORÃ	697
TANGARÁ DA SERRA	237
TAPURAH	414
TERRA NOVA DO NORTE	655
VÁRZEA GRANDE	09
VERA	489
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	525
VILA RICA	1057

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2013.

original assinado
WESLEI SACAL
Chefe de Divisão de Controle Patrimonial

original assinado
CLAINILTON AGUIAR LEITE
Analista Judiciário

VISTO: *original assinado*
MARCOS PINTO GOMES JÚNIOR
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2013
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Sessão Pública: ..../.../2013, às .....(.....) horas. Horário de BRASÍLIA-DF Local: No site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:				
CNPJ:	I. E.:			
INSC. EST.:				
Optante pelo SIMPLES? Sim( ) Não( )				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:			
CEP:	E-mail:			
Telefone:	Fax:			
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:			
Nº da Agência:				
Representante:	Telefone:			
E-mail:				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor Total R$

PERSIANAS BLACK-OUT Modelo Vertical, em tecido sintético, poliéster e composto de pvc, sem galerias, na cor bege claro, largura das lâminas de 90mm, com variação de até 3%, sem toxidade, absorção de umidade inferior a 6%, com elevada estabilidade dimensional, não deformável, com textura de 250 a 420g/m², com a característica de ser redutor de luminosidade com solidez à luz, na escala de 0 a 10, referência 8 no xenoteste, com envelope pesado para maior estiramento das lâminas, recolhível, com abertura das lâminas adaptável às necessidades, rotação em ângulo de 180º. *– prazo de garantia - no mínimo – (2) dois anos.* *MARCA:* *GARANTIA:*	m²	10.000		
VALOR GLOBAL XX (por extenso).				

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento na Secretaria de Administração - SAD que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 00X/2013

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

==========

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2013

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2013-, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____,_____de_____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº_____,

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2013.-

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 21/06– CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO N° **07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005,** atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

§1º ...

§ 2° A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Art. 3° É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

_____,_____de_____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº_____,

ANEXO VI

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006.

(Empresa_____,
CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo) _____,através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____,_____de_____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº_____,

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico nº..../2013, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº.../2013 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº..../2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

_____,_____de_____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº_____,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xxxxx/ano

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalações de Persianas Black-Out para atender às Comarcas, Juizados Especiais, Secretarias do Tribunal de Justiça e Assessorias dos Gabinetes de Desembargadores, conforme o Termo de Referência n. 10/2013/DMP.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS**, CNPJ n. 01.872.837/0001-93, situado na Av. Rubens de Mendonça, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, com recursos do Tribunal de Justiça (Fonte 100) ou do Funajuris (240), com obediência geral a **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos n. 3.555, de 08/08/2000, n. 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado pelo Presidente deste sodalício, Exmo Sr. Desemb. **XXXXXXXXX XXXXX XXXXXX XXXXXXXX** brasileiro, casado, portador do RG n. xxx.xxx xxx/xx e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente na xxx xxxxxxxxxx Cuiabá-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob n. xxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, em Cuiabá-MT – CEP n. x xxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXXX,** brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF n. xxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxx, n. xxxxxxx, em Cuiabá-MT, **e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2013 CIA 0095604-54.2013.8.11.000, bem como a classificação

da proposta e a respectiva homologação, RESOLVEM registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2013**; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento e instalações de Persianas Black-Out para atender às Comarcas, Juizados Especiais, Secretarias do Tribunal de Justiça e Assessorias dos Gabinetes de Desembargadores, conforme o Termo de Referência n. 10/2013/DMP que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.**

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX **Inscrição Estadual:**

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXX

Cidade: XXXXXXX/XX **CEP**: XXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXX **E-mail:** **XX** Representante legal: **XXX**

R.G: n. XXXXXXXXXX **Órgão Exp.:** XXXXXXXXXX **CPF:** XXXXXXXXXXXX

Itens: **XXXXXXXX**

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor Total R$
PERSIANAS BLACK-OUT Modelo Vertical, em tecido sintético, poliéster e composto de pvc, sem galerias, na cor bege claro, largura das lâminas de 90mm, com variação de até 3%, sem toxidade, absorção de umidade inferior a 6%, com elevada estabilidade dimensional, não deformável, com textura de 250 a 420g/m², com a característica de ser redutor de luminosidade com solidez à luz, na escala de 0 a 10, referência 8 no xenoteste, com envelope pesado para maior estiramento das lâminas, recolhível, com abertura das lâminas adaptável às necessidades, rotação em ângulo de 180º. *– prazo de garantia - no mínimo – (2) dois anos.* **MARCA** **GARANTIA**	m²	10.000		

2.2. FONTE: 100 ou 240

2.3. ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93 e nos Decretos n. 7.892/2013, n. 3.555/00 e n.5.450/05.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias**, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo TJ/MT, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmado entre o TJ/MT e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Presidente do Tribunal de Justiça e a classificada em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Tribunal de Justiça/Departamento Administrativo, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

c) Não exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade**, ao **quíntuplo do quantitativo de cada lote** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12(doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n. 7.892/2013 e cláusulas do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto **no prazo de 30(trinta) dias,** a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho ou documento similar. VERIFICAR TRS

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho e, notificará a empresa para proceder a retirada da mesma.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá **03(três) dias** úteis para retirada da Solicitação de Empenho.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como do respectivo documento de identificação.

8.4.1. Após a notificação do encaminhamento da Nota de Empenho pelo Departamento Administrativo à contratada, o Departamento de Material e Patrimônio enviará e-mail contendo uma planilha com os locais de entrega dos materiais empenhados e respectivas

metragens das salas, onde serão instaladas as persianas. Caso a contratada não receba a planilha supracitada assim que receber a Nota de Empenho, esta deverá comunicar o fato de imediato ao Departamento de Material e Patrimônio pelos seguintes endereços de e-mail/telefones: - controle.patrimonial@tjmt.jus.br e dmp@tjmt.jus.br, - 65-3617-3790/65-3617-3060.

8.4.2. A Nota Fiscal será atestada pelo Fiscal do Contrato para respectivo pagamento somente depois de finalizada a instalação e conferência dos materiais pelo Fiscal do Contrato, e em se tratando de instalação nas Comarcas, somente serão pagas, após a Guia de recebimento ter sido assinada pelo Gestor da Comarca.

8.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.6. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.6.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.6. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.5 desta Ata. Todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

ACRESCENTAR AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA TR.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.7.892/2013.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço para o Tribunal de Justiça, a Srtª **Maristela Furtado de Mendonça Lopes Coelho,** Chefe da Divisão de Compras.

11.4. Será Fiscal desta ARP o Sr. **Clainilton Aguiar Leite,** Analista Judiciário e do Fiscal substituto o Sr. **Weslei Sacal,** Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, ambos lotados no Departamento de Material e Patrimônio – DMP.

VERIFICAR RESPECTIVO TR

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Departamento do FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato

deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem **13.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajusta mento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUATORZE – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a SAD/MT ou o sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei n. 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5%(meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5%(meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem **15.1.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem **15.1.1** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a

frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da Justiça as sanções administrativas previstas no subitem **15.1.1, c, d,** desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei n. 10.520/02, n. 8.666/93 e pelos Decretos n. 7.892/2013, n. 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico n. 78/2013 – CIA 0124435-15.2013.8.11.0000,** Termo de Referência **n. 15, 19, 25 e 27/2013-DCP-DMP** que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

c) Rescindir nos enumerados nos Art.77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93;

d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DEZOITO – COMUNICAÇÕES

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO DA JUSTIÇA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ/MT
CEP: 78.050-970
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na

Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Presidente do Tribunal de Justiça para homologação.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto n. 3.555/00.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá - MT, XX de XXXXXXX de 2013.

Desembargador **xxxxxx xxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxx**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

FORNECEDOR: **xxxxxxxxxx**

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX **I.E.** XXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: xxxx e xxxxxx

ANEXO IX - TERMO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2013 – CIA 0095604-54.2013.8.11.0000
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. XX/2013 – CIA XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, CNPJ _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____
e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

VIDE ESPECIFICAÇÕES DE CADA TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I.I, I.II., I.III. e I.IV.

_____,_____de_____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº_____,

ANEXO X - TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. XX/2013 – CIA XXXXXXXXXXXXXXXXX

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública/chat com pregoeiro) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao do licitante vencedor conforme autoriza artigo 11 do Decreto n. 7892/2013.

O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Tribunal de Justiça e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

Deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto n. 7892/2013.

Empresa Cadastrada:

Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXX